

*Alterar
aos
d.F.E*



Publ. no D. O. E. Nº 12.572
de 5/8/1976 Pg. n.º 18
Adriano
Funcionário

Had

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.427, DE 23 DE MARÇO DE 1976

Homologa Pareceres da Comissão de Encargos Educacionais, fixando para 1976, a taxa de matrícula da clientela do Centro de Estudos Supletivos de Goiânia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do disposto no Artigo 1º do Decreto Lei Federal nº 532, de 16/4/69, tendo em vista o que a respeito dispõe a Resolução nº 1,409, de 10/02/76,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica homologado o Parecer aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais junto a este Conselho, fixando para 1976, a taxa de matrícula da clientela do Centro de Estudos Supletivos de Goiânia, no valor de Cr\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS).
- Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 1976.

- | | |
|-----------------------------|--------------|
| Delson Leone | - Presidente |
| Maria Lucy Ferreira | - Relator |
| Antônio José de Oliveira | - Membro |
| Djalma Silva | - Membro |
| Antônio Luiz Maya | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Maria Cavalcante Martinelli | - Membro |
| Ione Vieira Bastos | - Membro |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |
| José Luiz Bittencourt | - Membro |

HOMOLOGADO

06. abril 1976
Jon Alvalim